



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 • Edição 189

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 1094/2023, de 11 de outubro de 2023

EMENTA: FICA DENOMINADA DE “MANOEL DA SILVA VIANNA”, A PRAÇA QUE SE ENCONTRA SENDO CONSTRUÍDA NA LOCALIDADE DE ÁGUA PRETA, 5º. DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de “MANOEL DA SILVA VIANNA”, a praça que se encontra sendo construída na localidade de Água Preta, 5º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de outubro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1095/2023, de 11 de outubro de 2023

EMENTA: FICA DENOMINADO DE “AMARO TOLEDO DE ALMEIDA”, O CAMPO QUE SE ENCONTRA SENDO CONSTRUÍDO NA PRAÇA EM CONSTRUÇÃO NA LOCALIDADE DE ÁGUA PRETA, 5º. DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominado de “AMARO TOLEDO DE ALMEIDA”, o campo de futebol que se encontra sendo construído na praça em construção na localidade de Água Preta, 5º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de outubro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1096/2023, de 11 de outubro de 2023

EMENTA: FICA DENOMINADA DE “JOEL DE ALMEIDA BARRETO”, A ESTUFA EXISTENTE NA PRAÇA EM CONSTRUÇÃO NA LOCALIDADE DE ÁGUA PRETA, 5º. DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de “JOEL DE ALMEIDA BARRETO”, a

estufa existente na praça em construção na localidade de Água Preta, 5º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de outubro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1097/2023, de 11 de outubro de 2023

EMENTA: FICA DENOMINADA DE “ANTÔNIO CARLOS SOUZA GUZZO” A RUA QUE SE INICIA NA BENEDITO GONÇALVES E PASSA ATRÁS DO SÍTIO ÁGUA VIVA, COM SEU TERMINO NO SÍTIO DO SR. DURVAL, NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CHEGADA DA LOCALIDADE DE ATAFONA, 2º. DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominado de “ANTÔNIO CARLOS SOUZA GUZZO”, a Rua que se inicia na rua Benedito Gonçalves e passa atrás do sítio Água Viva, com seu término no sítio do Sr. Durval, no Bairro Jardim das Palmeiras, na chegada da localidade de Atafona, 2º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de outubro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1098/2023, de 11 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA EXTRA OU OUTROS VALORES ADICIONAIS EM MATRÍCULA, RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E/OU MENSALIDADE DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, SÍNDROME DE DOWN, DEMAIS TRANSTORNOS INVASIVOS DO DESENVOLVIMENTO OU QUALQUER OUTRA DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELLECTUAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica proibida, com vistas a garantir o ingresso ou a permanência de estudante em instituições de ensino do Município de São João da Barra, a cobrança de taxa extra ou outros valores adicionais em matrícula, renovação de matrícula e/ou mensalidade de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, síndrome de Down, demais transtornos invasivos



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

do desenvolvimento ou qualquer outra deficiência física e/ou intelectual.

Parágrafo único. Entende-se por taxa extra ou outros valores adicionais qualquer quantia em dinheiro que seja cobrada em razão das condições de inclusão e acessibilidade necessárias para atender estudantes com transtornos, síndromes ou deficiências, além do valor estipulado para os demais alunos da mesma turma.

Art.2º. O disposto nesta Lei é válido para toda e qualquer instituição de ensino que desempenhe suas atividades no âmbito do Município de São João da Barra, seja na modalidade presencial, semipresencial ou remota.

Art.3º. As instituições de ensino devem afixar, em local visível e dentro do recinto em que se realizam as matrículas, cartaz com os seguintes dizeres: "*DISCRIMINAÇÃO É CRIME. Caso este estabelecimento se recuse a realizar matrícula de aluno com deficiência, DENUNCIE ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*".

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 11 de outubro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1099/2023, de 11 de outubro de 2023

EMENTA: FICA DENOMINADA DE "SÃO SEBASTIÃO" A RUA PARALELA ENTRE AS RUAS SÃO DIEGO E SÃO BENEDITO, SITUADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NA LOCALIDADE DE GRUSSAI, 3º. DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de "SÃO SEBASTIÃO", a rua paralela entre as ruas São Diego e São Benedito, situadas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na localidade de Grussai, 3º. Distrito deste município de São João da Barra/RJ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de outubro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 1058/23, de 16 de outubro de 2023

Art.1º- Por força do **Processo Administrativo nº 2611/2023**, fica concedida a licença sem vencimento, a pedido da servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS ALVES VIANA** a partir de 05/10/23 até 04/10/25 pelo período de dois anos(02).

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de outubro de 2023

João Carlos Nunes pereira
Secretário Municipal de Administração
Mat.585559-03

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

EDITAL PARA O 35º FESTIVAL SANJOANENSE DA CANÇÃO (FESCAN) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Edital com o regulamento do 35º FESTIVAL SANJOANENSE DA CANÇÃO – FESCAN, que estabelece definições, normas e deliberações sobre o festival que dispunha de um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em premiação.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Regulamento adotam-se as seguintes definições:

- a) "Secretaria Municipal de Cultura": Denominada nesta Chamada simplesmente SECULT;
- b) "Participante": Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto à SECULT de todas as informações para inscrição/participação;
- c) "Comissão Organizadora": responsável pela logística e gestão do festival.

2. DA JUSTIFICATIVA

São João da Barra tem na musicalidade uma de suas grandes tradições. Símbolo disso é o sucesso e o histórico do Festival Sanjoanense da Canção que desde a sua criação vem formando um perfil de descoberta de talentos e afirmação de artistas promissores. O FESCAN 2023 promete ser novamente um momento de arte, entretenimento e atração de grande público que aplaude as mais belas e inéditas canções. A Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destina R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) de seus recursos próprios para cumprimento da premiação do festival. Uma novidade nesta edição é que haverá uma vaga extra na final para o (a) vencedor (a) do Festival Amador de Música Estudantil (FAME).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. A promoção do FESCAN tem como objetivos:

- a) desenvolver atividades artístico-culturais no município de São João da Barra;
- b) fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
- c) estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais inéditos do segmento musical;
- d) valorizar os segmentos culturais com políticas públicas de cultura que fomentem a classe artística;
- e) valorizar a arte musical, seus compositores e intérpretes;
- f) promover a diversificação e acesso à cultura para toda a população.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto neste regulamento.

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	16.10 a 17.11.2022
Sorteio da ordem de apresentação	21.11.2022
Etapas eliminatórias	24 e 25.11.2023
Etapas finais	26.11.2023

4.2. As inscrições deverão ser realizadas das 8 horas do dia 16 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 17 de novembro de 2023, através do e-mail da SECULT: festivais@sjb.rj.gov.br

4.3. Toda a documentação necessária deverá enviada com o assunto "35º FESCAN" e anexada ao e-mail. Eis a documentação:

- a) Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Participante.
- b) CPF
 - c) Comprovante bancário (frente e verso do cartão)
 - i. Não será aceita conta poupança;
 - ii. O Participante poderá autorizar terceiro o recebimento da premiação conforme termo em anexo.
 - d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.
 - i. A Ficha de Inscrição estará disponível para download na divulgação do festival.
 - e) CND – Certidão de Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade na cidade de origem do participante.
 - f) Música em formato MP3.
 - g) Letra da Música digitada em word com o título da canção, nome(s) do(s) autor(es), do (s) arranjador (es) e do (s) intérprete (s), com toda a letra da canção na íntegra, idêntica à gravação.

4.3.1. É de inteira responsabilidade do Participante a conferência da documentação, das informações contidas na Ficha de Inscrição e dos arquivos enviados, correndo risco de inabilitação.

1.4 A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Participante, dados bancários, descrição da música e documentação em anexo, além do arquivo MP3.

a) A pessoa responsável pela inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música.

1.5 A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;

1.6 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;

1.7 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;

1.8 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;

1.9 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Participante;

1.10 Estará sujeito à desclassificação o Participante que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;

1.11 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do Participante, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;

1.12 O ônus da participação neste Festival, incluídas possíveis despesas, é de exclusiva responsabilidade do Participante;

1.13 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário;

1.14 A SECULT não se responsabiliza por problemas tecnológicos, de internet ou provedores que não viabilizem a inscrição do Participante;

Parágrafo único – o e-mail disponibilizado é a única forma de inscrição no festival, não podendo em hipótese alguma ser entregue qualquer documentação impressa à Comissão Organização, sob pena de desclassificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado pode participar do 35º Festival Sanjoanense da Canção – FESCAN, independente de aptidão profissional.

a) o concurso quer valorizar o talento musical de cada cidadão, por isso, não se leva em consideração se o participante é engenheiro, médico ou professor, por exemplo.

b) o concurso é aberto para todo o Brasil.

5.2. Só serão aceitas inscrições de pessoas físicas.

5.3. Serão aceitas somente as inscrições que apresentem trabalho no âmbito da música popular brasileira em seus diversos estilos.

5.4. As canções inscritas deverão ser inéditas e originais,

cumprindo o que dispõe a legislação quanto aos direitos autorais.

- a) entendendo-se como inéditas aquelas composições que até o dia 22 de novembro de 2023 não tenham sido gravadas com fins comerciais em discos, CDs, DVDs ou fitas e ou vinculadas em rádios ou TV, comerciais ou similares, assim como na internet, ou não tenham participado de outros festivais.
- b) entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a parte musical como a letra da canção.

5.5. Cada autor, incluindo parceria, deverá inscrever apenas uma canção. Não será permitida a inscrição de 02 (duas) obras ou mais de autoria do mesmo Participante, ficando a cargo da Comissão Organizadora eliminar automaticamente a segunda e, outras, caso identificadas. Esse mesmo critério fica estabelecido para o intérprete: apenas um por canção.

- a) serão desclassificadas as músicas que tiverem o mesmo intérprete relacionado em mais de uma ficha de inscrição.
- b) toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Comissão Organizadora, pelo e-mail festivais@sjb.rj.gov.br, para apreciação e julgamento, antes do término do Festival, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo de conhecimento da Comissão Organizadora do festival, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente até o dia 25 de novembro de 2023.
- c) Caso comprovada a denúncia e o Participante não tenha condições de revertê-la com contraprovas, será desclassificado e, caso esteja na fase final, será chamado o Participante seguinte à classificação.

5.6. O sorteio para as apresentações nas eliminatórias ocorrerá no dia 21 de novembro de 2023, às 17h no perfil da Secult (@cultura.sjb). Além do sorteio (live), os concorrentes poderão ser comunicados sobre o dia de sua apresentação na etapa eliminatória através de site, telefone, redes sociais, e-mail e/ou correspondência oficial.

6. DO FAME

- 6.1.** O FESCAN 2023 trará uma novidade que é disponibilizar 1 (uma) vaga direto na final para o (a) vencedor (a) do ano de 2023, do Festival Amador de Música Estudantil (FAME) contabilizando, portanto, 11 (onze) finalistas.
- 6.2.** O FAME é um projeto artístico-educacional que ocorre com estudantes do Colégio Estadual Alberto Torres, tendo sido criado em 1997 pelo setor de animação cul-

tural da instituição. O Festival chega à sua nona edição com o objetivo de fortalecer essa tradição na unidade escolar, valorizar a arte musical, seus compositores e intérpretes e, ainda, promover a diversificação e acesso à cultura para toda a comunidade escolar do repasse de conteúdos que remete aos mais variados campos do saber, assegurando o rico exercício da transdisciplinaridade. O Festival buscar incentivar os alunos a mostrarem seus valores e suas expressões artísticas através da música.

6.3. O FAME 2023 acontece no dia 23 de novembro.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderá participar desta Chamada o Participante que:

- a) Não se enquadre nas condições descritas neste regulamento;
- b) Infrinja dispositivos da lei nº8.087/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- c) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- d) Atente contra a ordem pública;
- e) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- f) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) Evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- h) Induza, instiga ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- i) Não estiver em consistência com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os critérios éticos da legislação brasileira.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor dos recursos destinados ao repasse do 35º Festival Sanjoanense da Canção – FESCAN, corresponde ao total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

8.2. A distribuição da premiação se dará da seguinte forma:

1º lugar – R\$7.000,00 (sete mil reais)

2º lugar – R\$5.000,00 (cinco mil reais)

3º lugar – R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Melhor arranjo – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Melhor intérprete – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Prêmio popular – R\$2.000,00 (dois mil reais)

8.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.

8.4. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos aos vencedores em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição, respeitando o tempo dos trâmites burocráticos e processuais internos.

a) O pagamento será realizado em até 60 dias úteis.

8.5. Não serão aceitas contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do Participante inscrito ou de terceiros com termo de autorização preenchido e assinado.

8.6. Impostos e encargos sociais (ISS, IRRF – PJ e PF) serão retidos na fonte nos termos da legislação vigente.

9. DOS JULGAMENTOS

O FESCAN, organizado em duas etapas – eliminatórias e final, terá uma Comissão Julgadora composta por pessoas de notório saber, expertise artística, qualificação técnica e/ou teórica para julgarem as canções participantes.

9.1. As etapas eliminatórias do FESCAN classificam 10 (dez) para a final e acontecem nos dias 24 e 25 de novembro. A Comissão Julgadora terá como critérios de avaliação e julgamento os seguintes parâmetros:

- Letra – coerência do texto com a gramática da língua oficial brasileira; relação entre palavra e melodia de acordo com os princípios da prosódia musical;
- Forma e estrutura da canção (arranjo) – relação entre melodia, harmonia, timbre, texturas, ritmos e demais elementos;
- Poesia – teor poético contido na Letra expressos pela: presença de figuras de linguagem, criatividade do discurso e demonstração de conteúdo temático abrangente, isto é, habilidade no desenvolvimento poético do tema da Canção;
- Performance – capacidade de interpretação com competência mínima para assegurar uma boa apresentação e coerência com o conteúdo da letra e do arranjo musical.

9.1.1. As etapas eliminatórias irão definir a ordem de apresentação na final, ficando assim definido:

- a)** Primeira apresentação: Vencedor (a) do Festival Amador de Música Estudantil.
- b)** Segunda a Décima Primeira Apresentação: Ordem decrescente da classificação dos dez finalistas, ou seja, o primeiro

colocado nas eliminatórias será o último a se apresentar e assim sucessivamente.

9.2. Na etapa final, que acontece no dia 26 de novembro, com os 11 (onze) finalistas, a Comissão Julgadora terá como critérios de avaliação e julgamento os seguintes parâmetros:

- Letra – coerência do texto coerência com a gramática da língua oficial brasileira; relação entre palavra e melodia de acordo com os princípios da prosódia musical;
- Forma e estrutura da canção (arranjo) – relação entre melodia, harmonia, timbre, texturas, ritmos e demais elementos;
- Poesia – teor poético contido na Letra expressos pela: presença de figuras de linguagem, criatividade do discurso e demonstração de conteúdo temático abrangente, isto é, habilidade no desenvolvimento poético do tema da Canção;
- Performance – capacidade de interpretação com competência mínima para assegurar uma boa apresentação e coerência com o conteúdo da letra e do arranjo musical.

9.3. As notas terão valor de 5 (cinco) a 10 (dez) podendo utilizar apenas 1 (uma) casa decimal.

9.4. No caso de empate entre Participantes, a Comissão Julgadora estabelecerá o desempate pela maior nota total dada pelo presidente da Comissão Julgadora. Caso persista o empate, serão definidos os seguintes critérios de desempate:

- a)** Maior nota total de Letra
- b)** Maior nota total de Performance
- c)** Maior nota total de Arranjo

9.5. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão Julgadora, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Itens omissos no regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;

10.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do correio eletrônico festivais@sjb.rj.gov.br;

10.3. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

10.4. Os direitos de utilização das imagens, voz, vídeos das apresentações para fins culturais, promocionais, jorna-

lísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

- 10.5.** São de exclusiva responsabilidade do Participante os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 10.6.** O Participante fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que possam a vir a incidir sobre sua participação no FESCAN, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o Participante toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
- 10.7.** Ao se inscrever, o Participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na apresentação não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 10.8.** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Participante deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 10.9.** À SECULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 10.10.** Constitui obrigação do Participante todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 10.11.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069

(Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do Participante.

- 10.12.** O Participante se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da apresentação.
- 10.13.** Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 10.14.** Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
- 10.15.** A inscrição pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Participante o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 16 de outubro de 2023.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretária Municipal de Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Compositor (a)	
Nome da Canção	
Arranjador (es)	
Intérprete	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
Endereço completo	Rua: nº: Bairro: Cidade: Estado:
Dados da conta bancária	Banco: Agência: Conta:
Mapa de palco (etapa final)	
A inscrição pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas no Edital, sendo o Participante o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SEMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.	

PROCURAÇÃO

RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO

Eu, _____
_____, inscrito no CPF número _____
e RG _____, nomeio como meu
Procurador (a) _____
_____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____,
residente no endereço _____,
para as seguintes
finalidades específicas:

- 1- Receber junto à Prefeitura Municipal de São João da Barra, em meu nome, a premiação que me cabe, referente à minha participação no **35º FESTIVAL SAN-JOANENSE DA CANÇÃO – FESCAN** realizado (a) no dia 26 de novembro de 2023.
- 2- Transferir, no ato do recebimento da premiação acima citada, o valor integral que me cabe.

São João da Barra, _____ de
_____ de 2023.

CPF: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: K2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME - CNPJ: 31.305.802/0001-33;

Processo Administrativo: 4855/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA;

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura;

Valor: R\$ 54.972,46 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.28.13.392.1827.2056;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23;

Fonte STN: 1.704; Ficha: 277;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de agosto de 2023.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Cultura

***Publicado por omissão no D.O. de 30/08/2023**

Educação

Angélica Rodrigues da Silva

AVISO DE COTAÇÃO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que no **período de 11 a 17 de outubro de 2023 até as 16:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 6984/2023**, estará recebendo cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.**

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 11 de outubro de 2023.

Angélica Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

EXTRATO DE CONTRATO

Empresa Contratada: MERCADÃO DAS EMBALAGENS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.308.341/0001-88;

**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 023/2022.
Processo nº: 5922/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Valor: R\$ 1.983,80 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

Prazo: De 31 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária: 02.13.17.512.1821.2025.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.

Fonte STN: 1.704 - **Ficha:** 167

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 31 de agosto de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

*Publicado por omissão no D.O. de 31/08/2023

Obras

Alexandre Rosa Gomes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ: 20.415.050/0001-47;

Processo Administrativo: 4985/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS REFORMAS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Valor: R\$ 18.469,88 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.09.04.122.1808.2028;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 115;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 10 de julho de 2023.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

*Publicado por omissão no D.O. de 10/07/2023

Pesca

Aluizio Siqueira Filho

AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 17 a 19 de outubro de 2023 até as 16:59:59", no âmbito do processo administrativo nº 7105/2023, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TORRE AUTOPORTANTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA MELHORAR O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO COSTEIRA DE APOIO MARÍTIMO (ESCOAM) SETOR PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoadabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 17 de outubro de 2023.

Aluizio Siqueira Filho
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ

Portaria SJBPREV nº 35/23, de 16 de outubro de 2023.
O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento efetuado pela segurada **Sr^a. ANA DA GRAÇA SIQUEIRA RANGEL, matrícula nº. 8195-1**, através do Processo Administrativo nº **20/2023**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. **70/80**;

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º- Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a Segurada **Sr^a. ANA DA GRAÇA SIQUEIRA RANGEL, matrícula nº. 8195-1**, cargo de **Merendeira, a partir de 23 de julho de 2023**, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de **23/07/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de outubro de 2023.

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 36/23, de 16 de outubro de 2023.
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de **23 de julho de 2023 em R\$ 2.450,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**, os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição da Segurada **Sr^a. ANA DA GRAÇA SIQUEIRA RANGEL, matrícula nº. 8195-1**, cargo de **Merendeira**, conforme Processo Administrativo nº **20/2023**, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia **23/07/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 16 de outubro de 2023.

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV